



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Piracanjuba

Certifico que na data 15/12/2021,
Foi publicado no Placar Oficial deste
Município o (a) Lei de nº 2.025
do dia 15/12/2021
Piracanjuba, 15/12/2021

Lei nº 2.025/2021
De 15 de dezembro de 2021

**“Institui a criação do Programa
Parceiros da Educação”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS,
Secretário de Administração
APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Parceiros da Educação no Município de Piracanjuba.

Art. 2º - O Programa Parceiros da Educação tem por finalidade autorizar empresas privadas, pessoas físicas, entidades e associações à investirem por meio de doações (recursos monetários, mão de obra, insumos de produtos alimentícios como também de limpeza, materiais de escritório e outros).

Art. 3º - O doador poderá colocar uma placa, cartaz ou banner como exploração de publicidade dentro da instituição de ensino ou em suas imediações com finalidade de demonstrar que o mesmo é parceiro daquela instituição.

Parágrafo Único – Compete à Secretaria Municipal de Educação padronizar quanto ao tipo de publicidade permitida em tal instituição, com delimitações no tamanho, quanto ao local de colocação da publicidade fica a critério do responsável da instituição.

Art. 4º - O Programa Parceiros da Educação deverá ter caráter permanente e continuado, sendo assim renovado anualmente dentro das diretrizes e políticas educacionais do Município, caso não renovado a parceria, perderá o direito da exploração de publicidade dentro da instituição de ensino. As doações arrecadadas ficam sobre responsabilidade do responsável da instituição, podendo o mesmo aplicar no que for necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (15/12/2021).


Claudiney Antonio Machado
Prefeito


Rodrigo Rodrigues Alves
Secretário de Administração